

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP***PORTARIA Nº 481 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

P. Nº 700.312/2019-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.312/2019, em especial o Parecer Jurídico às fls. 21/22,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte à Sra. **MARIA LILIANA MACÊDO DE FREITAS**, portadora do RG nº 55.977.249-X e do CPF nº 184.953.418/75, esposa do servidor público da Municipalidade, Sr. **MANOEL ELIESIO DE FREITAS**, portador do RGF nº 0846, RG nº 54.034.642-1, CPF nº 258.294.083/68, falecido em 09 de dezembro de 2019, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado como disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver, na proporção de 50% (cinquenta por cento), conforme artigo 16, caput, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, nos termos do artigo 17 do mesmo dispositivo legal, alterado pela Lei Complementar nº 128 de 22 de dezembro de 2016, tendo em vista que o falecido deixou uma filha menor, Vitória Macêdo de Freitas, nascida em 24 de novembro de 2000, portadora do CPF nº 508.277.998-29, e que deverá ingressar com requerimento e processo próprio para análise.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 482 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

P. Nº 700.005/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.005/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17/18,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte à Sra. **IZADORA LEONARDO DE SOUZA LÉLIS**, portadora do RG nº 9.913.654 PE e do CPF nº 077.652.804-14, filha do servidor público da Municipalidade, Sr. **EMMANUEL ATALIBA DE SOUZA LELLIS**, portador do RGF nº 27, RG nº 4.982.976 PE, CPF nº 989.528.384-91, falecido em 20 de novembro de 2019, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado como disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver, na proporção de 50% (cinquenta por cento), conforme artigo 16, caput, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, nos termos do artigo 17 do mesmo dispositivo legal, alterado pela Lei Complementar nº 128 de 22 de dezembro de 2016, tendo em vista que o falecido deixou uma companheira, Rosilene Hernandes, nascida em 06 de novembro de 1970 portadora do CPF nº 124.177.238-08, e que foi concedida a pensão por morte, conforme Portaria 470 de 23 de dezembro de 2019.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 27 janeiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 483 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

P. Nº 700.001/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de  
servidora pública municipal aposentada.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.001/2020, em especial o Parecer Jurídico às fl. 12/13,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte ao Sr. **ANTONIO JANUARIO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 12.572.019 e do CPF nº 886.465.308-25, esposo da servidora pública aposentada da Municipalidade, Sra. **ADINEIA FAGUNDES NASCIMENTO**, RG nº 39.465.635-0, CPF nº 246.056.058-35, falecida em 17 de dezembro de 2019, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 27 de janeiro de  
2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 484 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

P. Nº 700.293/2019-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.293/19, em especial no laudo pericial a fl. 10 e no Parecer Jurídico às fls. 52/53,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez à servidora **SIMONE APARECIDA CLEMENTE**, RGF nº 16.891, portadora do RG nº 42.879.832-9 e do CPF nº 342.854.368-84, no cargo de Professora de Educação Básica I – 33h, padrão de vencimentos “E-26-A”, Grau “B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, §1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, ou seja, 14/30 (quatorze, trinta avos), com base na média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondendo a 80% (oitenta por cento) de todo o tempo contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 485 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

P. Nº 700.304/2019-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.304/2019, em especial o Parecer Jurídico às fls. 36-38,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **INEZITA MARIA DE MELO BARROS**, RGF nº 13.644, portadora do RG nº 18.884.758-3 e do CPF nº 091.562.368-40, no cargo de Professora de Educação Básica II – 40h, padrão de vencimentos “E-35”, Grau “C”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 486 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

P. Nº 700.306/19-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.306/19, em especial o Parecer Jurídico às fls. 35/36,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **OSVALDO LUIZ JOSÉ**, RGF nº 7.448, portador do RG nº 11.122.143-2 e do CPF nº 045.688.368-16, no cargo de Guarda Municipal – 3ª Classe, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “I”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 487 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

P. Nº 700.307/19-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez  
de servidor municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.307/19, em especial no laudo pericial a fl. 03 e no Parecer Jurídico às fls. 23 e 24,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor **DANILO DA SILVA MUNHOZ**, RGF nº 16.490, portador do RG nº 44.614.325-X e do CPF nº 388.765.178-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Controle de Vetores e Riscos Ambientais em Saúde, padrão de vencimentos "E-1", lotado no Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos integrais, com base na média aritmética simples das maiores remunerações, limitado a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 27 de janeiro de  
2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 488 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

P. Nº 700.310/19-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.310/19, em especial o Parecer Jurídico às fls. 30 e 31,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **NEUZA NOGUEIRA FRAGA**, RGF nº 9.309, portadora do RG nº 10.336.795-0 e do CPF nº 038.764.688-41, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, Grau “H”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 489 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

P. Nº 700.311/19-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.311/19, em especial o Parecer Jurídico às fls. 30 e 31,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade à servidora **FÁTIMA REGINA PALANCA DA SILVA**, RGF nº 11.018, portadora do RG nº 9.176.443-9 e do CPF nº 758.154.518-00, no cargo de Professora de Educação Básica I – 33H, padrão de vencimentos "E-26-A", Grau "F", lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, "b", da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 20/30 (vinte, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 490 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

P. Nº 700.318/19-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.318/19, em especial o Parecer Jurídico às fls. 41-43,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **ABELARDO PAULINO JUNIOR**, RGF nº 7475, portador do RG nº 14.281.637-1 e do CPF nº 059.158.538-38, no cargo de Guarda Municipal – 2ª Classe, padrão de vencimentos “E-8-A”, Grau “I”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 491 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

P. Nº 700.003/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.003/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 33/34,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **WALMIRO RAFAEL JUNIOR**, RGF nº 7457, portador do RG nº 12.442.750-9 e do CPF nº 009.964.358-83, no cargo de Guarda Municipal – 3ª Classe, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “I”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 494 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

P. Nº 700.013/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.013/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 38/39,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **ANTONIO CARLOS BINDER**, RGF nº. 8038, portador do RG nº 12.980.322-4 e do CPF nº 009.550.368-44, no cargo de Guarda Municipal – 3ª Classe, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “G”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, I à IV, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 495 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

P. Nº 700.018/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidora pública municipal aposentada.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.018/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20 e 21,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte ao Sr. **NELSON VALDIR BARBOSA**, portador do RG nº 5.071.914-2 e do CPF nº 500.844.708-44, cônjuge da servidora pública aposentada da Municipalidade, Sra. **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES BARBOSA**, RG nº 6.384.461-8, CPF nº 256.593.688-59, falecida em 16 de janeiro de 2020, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver, respeitado o art. 24 da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 496 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

P. Nº 700.023/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de  
servidor público municipal aposentado.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.023/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 32/35,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte ao Sr. **RICARDO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 24.841.597-9 e do CPF nº 187.502.768-83, filho do servidor público aposentado da Municipalidade, Sr. **BENEDITO DO NASCIMENTO**, RG nº 6.551.705, CPF nº 156.465.638-10, falecido em 04 de dezembro de 2019, de acordo com os §§ 7º, 1 e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de fevereiro  
de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no  
quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 497 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

P. Nº 700.028/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.028/20, em especial o Parecer Jurídico as fls. 20/21.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a Sra. **ZILDA ANTONIA RODRIGUES FRANCESCHINI**, portadora do RG nº 16.931.153-3 e do CPF nº 075.304.038-77, cônjuge do servidor público da Municipalidade, Sr. **SILVIO CARLOS BRUHNS FRANCESCHINI**, RGF nº 14.451, RG nº 4.390.570-5, CPF nº 880.927.048-72, falecido em 07 de fevereiro de 2020, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado como disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes. 21 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 498 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

P. Nº 700.029/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de  
servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.029/20, em especial o Parecer Jurídico as fls. 23/24.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a Sra. **ALAIDE DOS SANTOS MENDES SALVINO**, portadora do RG nº 16.754.712-4 e do CPF nº 069.241.068-62, cônjuge do servidor público da Municipalidade, Sr. **JORGE SALVINO**, RGF nº 16.581, RG nº 5.361.662-5, CPF nº 118.189.448-47, falecido em 09 de fevereiro de 2020, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado como disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes --- RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de fevereiro  
de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no  
quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 499 DE 27 DE MARÇO DE 2020,**

P. Nº 700.007/20-IPREM

Inclui filha incapaz de ex-servidor público municipal como pensionista.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.007/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica incluída no artigo 1º da Portaria nº 1.194, de 17 de fevereiro de 1984, que dispõe sobre pagamento de pensão por morte à viúva do ex-servidor público Alberto Gomes de Assumpção, Sra. Dolores David de Assumpção, como pensionista sua filha **Marlene Teresinha Gomes de Assumpção**, portadora do CPF nº 234.680.008-20, considerada incapaz através de documentos juntados no processo administrativo nº 700.007/2020-IPREM e do laudo médico pericial no processo judicial nº 1001013-34.2019.8.26.0363.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 27 de março de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP**PORTARIA Nº 500 DE 27 DE MARÇO DE 2020,**

P. Nº 700.019/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de  
servidora pública municipal aposentada.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.019/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 71-73,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte ao Sr. **ITAMAR ANTÔNIO SIQUEIRA**, portador do RG nº 20.566.248-1 e do CPF nº 123.073.398-17, companheiro da servidora pública aposentada da Municipalidade, Sra. **VERA LUCIA ROSA MIRANDA**, RGF nº 91.516, RG nº 16.945.012-0, CPF nº 064.692.008-18, falecida em 13 de maio de 2019, conforme reconhecimento judicial de união estável, processo nº 1002610-32.2019.8.26.0462, e de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado como disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 27 de março de  
2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 501 DE 27 DE MARÇO DE 2020**

P. Nº 700.059/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de  
servidor público municipal aposentado.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.059/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 13/14,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte à Sra. **FRANCISCA GALIANO SANTANA**, portadora do RG nº 27.534.174-4 e do CPF nº 156.450.988-54, cônjuge do servidor público aposentado da Municipalidade, Sr. **JOAO SANTANA FILHO**, RGF: 90.383, RG nº 7.985.052-2, CPF nº 235.503.758-04, falecido em 20 de fevereiro de 2020, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 27 de março de  
2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA 502 DE 27 DE MARÇO DE 2020**

P. Nº 700.024/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.024/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 63/65,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIANGELA CABRAL DIAS CALDAS**, RGF nº. 9466, portador do RG nº 19.661.000-X e do CPF nº 095.150.258-18, no cargo de Professora de Educação Básica – 40h, padrão de vencimentos “E-30”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 27 de março de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP**PORTARIA Nº 504 DE 20 DE MAIO DE 2020**

P. Nº 105/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de  
servidor público municipal aposentado.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Requerimento Administrativo nº 105/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 16/17,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte à Sra. **APARECIDA MOREIRA RODRIGUES**, portadora do RG nº 12.980.435-6 e do CPF nº 095.139.038-42, cônjuge do servidor público aposentado da Municipalidade, Sr. **PAULO ANTONIO RODRIGUES**, RGF: 91.200, RG nº 8.879.409-X, CPF nº 881.099.768-91, falecido em 07 de abril de 2020, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data sempre que modificar a remuneração dos funcionários em atividade, conforme artigo 83, da Lei Complementar nº 35/05 e artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 20 de maio de  
2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 505 DE 20 DE MAIO DE 2020**

P. Nº 116/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de  
servidora pública municipal aposentada.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Requerimento Administrativo nº 116/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 11/12,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a **EDUARDO DA SILVA OLINDO**, portador do RG nº 60.882.277-2 e do CPF nº 453.532.308-92, filho menor da servidora pública aposentada da Municipalidade, Sra. ROSIENY CARLA DA SILVA OLINDO, RGF nº 91.515, RG nº 2.577.578-67, CPF nº 252.603.528-74, falecida em 11 de março de 2020, de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado como disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º O reajustamento do benefício será para preservar-lhes o valor real, sempre que o Regime Geral de Previdência Social - INSS conceder aos seus beneficiários, os Requerentes também terão o seu benefício reajustado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 20 de maio de  
2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 510 DE 06 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.295/19-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.295/19, em especial o Parecer Jurídico às fls. 44/46,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **ELIAS LEMES DE SIQUEIRA**, RGF nº 398, portador do RG nº 14.330.952 e do CPF nº 027.644.348-98, no cargo de Agente de Serviços Externos, padrão de vencimentos “E-11”, lotado no Departamento de Operações e Sistema de Água do Serviço Municipal de Águas e Esgoto-SEMAE, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 06 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 511 DE 06 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.008/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez  
de servidora municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.008/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 37/39,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **ROSELI APARECIDA RODRIGUES E MORAES**, RGF nº 16.920, portadora do RG nº 20.161.679-8 e do CPF nº 123.155.188-73, ocupante do cargo de Professor “I” de Educação Básica I – 33h, padrão de vencimentos “E-26-A”- Grau “B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos integrais, com base na média aritmética simples das maiores remunerações, limitado a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 06 de julho de  
2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no  
quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 512 DE 06 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.011/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez  
de servidora municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.011/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 34/36,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **IONA DAL RI TEIXEIRA**, RGF nº 15.865, portadora do RG nº 24.902.877-3 e do CPF nº 145.471.538-33, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, padrão de vencimentos "E-7", lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos integrais, com base na média aritmética simples das maiores remunerações, limitado a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 06 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 513 DE 06 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.025/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.025/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 33/35,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade à servidora **REINERI ROCHA DE ALMEIDA**, RGF nº 11.044, portadora do RG nº 5.389.678-6 e do CPF nº 524.616.538-87, no cargo de Professora de Educação Básica I – 25H, padrão de vencimentos "E-15", Grau "F", lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, "b", da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 17/30 (dezessete, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 06 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 514 DE 06 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.031/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.031/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 37/40,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade à servidora **ELENICE APARECIDA COSTA**, RGF nº 13.772, portadora do RG nº 6.427.654-5 e do CPF nº 599.579.058-72, no cargo de Professora de Educação Básica I – 33H, padrão de vencimentos "E-26-A", Grau "D", lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, "b", da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 11/30 (onze, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 06 de julho de

2020

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 515 DE 06 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.041/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.041/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 28/29,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **NELSINA DA GLORIA MENDONÇA**, RGF nº 7.077, portadora do RG nº 15.776.660-3 e do CPF nº 681.985.667-91, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, Grau “H”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 06 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 516 DE 06 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.043/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária  
por idade de servidor municipal.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.043/20, em especial o parecer Jurídico às fls. 23/24,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade ao servidor **MAURICIO JOSE ALVES MARTINS**, RGF 7.387, portador do RG nº 6.660.122-8 e do CPF nº 953.310.858-49, ocupante do cargo de Médico- 20h, padrão de vencimentos “E-37”-Grau “I”, lotado no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 28/35 (vinte e oito, trinta e cinco avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 06 de julho  
de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 517 DE 06 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.048/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.048/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 29/30,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **SONIA DE ARAUJO DINIZ**, RGF nº 9.720, portadora do RG nº 1.888.433-3 e do CPF nº 095.174.458-57, no cargo de Professora de Educação Básica “I” – 25H, padrão de vencimentos “E-15” Grau-“G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 06 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 518 DE 06 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.051/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.051/19, em especial o Parecer Jurídico às fls. 34/36,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **ANDRÉIA SOUZA GUIMARÃES**, RGF nº 8.416, portadora do RG nº 19.253.937-1 e do CPF nº 185.966.928-00, no cargo de Professor de Educação Básica “T” – 40h, padrão de vencimentos “E-30”, Grau “H”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 06 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP***PORTARIA Nº 519 DE 06 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.054/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.054/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 29-31,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **HELENA MARIA DO PRADO**, RGF nº 7068, portadora do RG nº 21.561.953-5 e do CPF nº 112.946.018-57, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 06 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 520 DE 06 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.055/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.055/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 55/57,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **TEREZA KAYOKO TAKAHASHI NIHEI RGF** nº 9.644, portadora do RG nº 58.938.321-8 e do CPF nº 281.099.299-15, no cargo de Médico- 20h, padrão de vencimentos “E-37”, Grau “G”, lotada no Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 06 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 521 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

P. Nº 700.056/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.056/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 44/46,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **SHIRLEY LEAL ALMEIDA MONTEIRO**, RGF nº 9.680, portadora do RG nº 7.782.710-7 e do CPF nº 758.153.208-97, no cargo de Professor de Educação Básica I -25h, padrão de vencimentos “E-15”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 06 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA 522 DE 06 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.061/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.061/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 32/34,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA DE LOURDES TOZATTE POLICARPO SANTOS**, RGF nº. 7.861, portador do RG nº 19.408.194-1 e do CPF nº 108.624.758-21, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 06 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 523 DE 06 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.062/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.062/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 39/41,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **DINAMARIA BARDAZZI**, RGF nº 7.511, portadora do RG nº 38.783.651-2 e do CPF nº 754.899.108-87, no cargo de Auxiliar de Serviço da Saúde, padrão de vencimentos “E-6”, Grau “I”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 06 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 527 DE 28 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.230/19-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.230/19, em especial o Parecer Jurídico às fls. 52/58,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **GENIVALDO MANDINGA DA SILVA**, RGF nº 887, portador do RG nº 16.614.664 e do CPF nº 061.482.278-51, no cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-11”, lotado na manutenção de esgoto DOSES no Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 528 DE 28 DE JULHO DE 2020.**

P. Nº 700.286/19-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.286/19, em especial o Parecer Jurídico às fls. 64/68,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **CLAUDIA HIDEKO HARA NASCIMENTO** RGF nº 9.719, portadora do RG nº 22.036.094-7 e do CPF nº 145.250.068/11, no cargo de Professor de Educação Básica I -25h, padrão de vencimentos “E-15”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração, na carga horária em que houve contribuição previdenciária por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, conforme art. 72 da Lei Complementar nº 145 de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 529 DE 28 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.057/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.057/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 124 a 128,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **ALESSANDRA DE CASSIA SANTOS RIBEIRO**, RGF nº 7.554, portadora do RG nº 22.602.324-2 e do CPF nº 145.252.468-80, no cargo de Professor de Educação Básica I – 40h, padrão de vencimentos “E-30”- Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 530 DE 28 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.103/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.103/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 41/43,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **SOLANGE AMARA STANZIOLA CHUMBINHO**, RGF nº 8058, portadora do RG nº 19.409.884-9 e do CPF nº 108.615.168-26, no cargo de Professor de Educação Básica I – 40h, padrão de vencimentos “E-30”- Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 531 DE 28 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.104/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.104/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 52 a 54,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **CHANDRA SILVA FREITAS**, RGF nº 9.465, portadora do RG nº 21.561.165-2 e do CPF nº 095.150.188-70, no cargo de Professor de Educação Básica I – 40h, padrão de vencimentos “E-30”- Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 532 DE 28 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700105/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de  
servidor público municipal aposentado.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700105/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 19/20.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte à Sra. **ROSALINA MARIA DE SOUZA**, portadora do RG nº 33.626.244-9 e do CPF nº 264.388.418-38, cônjuge do servidor público aposentado da Municipalidade, Sr. **SEBASTIÃO INACIO DE SOUZA FILHO**, RGF 91.395, RG nº 9.312.222-6, CPF nº 770.854.268-53, falecido em 04 de março de 2020, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data sempre que modificar a remuneração dos funcionários em atividade, conforme artigo 83, da Lei Complementar nº 35/05 e artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de julho de  
2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no  
quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 533 DE 28 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.106/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.106/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 42/45,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **ANTONIO BARBOSA DE MELO**, RGF nº 7.598, portador do RG nº 13.874.697-7 e do CPF nº 077.486.708-62, no cargo de Guarda Municipal – 2ª Classe, padrão de vencimentos “E-8-A”, Grau “H”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP***PORTARIA Nº 534 DE 28 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.107/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.107/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 50/53,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **NEURAUDE REZENDE DA SILVA FUJITA**, RGF nº 6.195, portadora do RG nº 13.874.571-7 e do CPF nº 123.153.338-22, no cargo de Diretor de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-41”, Grau “J”, lotado na Supervisão de Ensino - Secretária Municipal de Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 535 DE 28 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.109/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.109/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 69/72,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **ROSEMEIRE TONETE DE CARVALHO**, RGF nº 8097, portadora do RG nº 13.874.863-9 e do CPF nº 179.014.848-02, no cargo de Diretora de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-41”, Grau “H”, lotado na Supervisão de Ensino - Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP***PORTARIA Nº 536 DE 28 DE JULHO DE 2020.**

P. Nº 700.112/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.112/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 40/43,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARGARIDA CRISTINA LAVECCHIA PEREIRA DA SILVA**, RGF nº 10.537, portadora do RG nº 17.910.584 e do CPF nº 073.211.868-90, no cargo de Professor de Educação Básica I - 25h, padrão de vencimentos “E-15”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração, na carga horária em que houve contribuição previdenciária por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, conforme art. 72 da Lei Complementar nº 145 de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente -

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 537 DE 28 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.113/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.113/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 38/40,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **ANTONIO GUIMARAES**, RGF nº. 7907, portador do RG nº 13.874.832-9 e do CPF nº 009.763.838-29, no cargo de Guarda Municipal – 2ª Classe, padrão de vencimentos “E-8-A”, Grau “I”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, I à IV, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 538 DE 28 DE JULHO DE 2020**

P. Nº 700.114/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.114/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 43/46,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA LUIZA DE LIMA CAMARGO GIULIANI**, RGF nº 8.143, portadora do RG nº 23.514.782-5 e do CPF nº 139.108.168-43, no cargo de Professor de Educação Básica I - 25h, padrão de vencimentos “E-15”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração, na carga horária em que houve contribuição previdenciária por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, conforme art. 72 da Lei Complementar nº 145 de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e ~~compra-se~~.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 540 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

P. Nº 700.009/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.009/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 49-52,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **SIMONE VIEIRA ROMERA**, RGF nº 8.179, portadora do RG nº 21.943.240-5 e do CPF nº 135.880.808-21, no cargo de Professor de Educação Básica I -25h, padrão de vencimentos “E-15”, Grau “H”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração, na carga horária em que houve contribuição previdenciária por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, conforme art. 72 da Lei Complementar nº 145 de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 541 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

P. Nº 700.111/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.111/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 41-45,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **SUELI APARECIDA DE LIRA**, RGF nº 9.742, portadora do RG nº 19.908.270-4 e do CPF nº 091.177.168-96, no cargo de Professor de Educação Básica I -25h, padrão de vencimentos “E-15”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração, na carga horária em que houve contribuição previdenciária por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, conforme art. 72 da Lei Complementar nº 145 de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 542 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

P. Nº 700.117/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.117/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 40-43,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA CECÍLIA POZO**, RGF nº 6.776, portadora do RG nº 8.381.424-3 e do CPF nº 077.051.798-65, no cargo de Dentista – 20h, padrão de vencimentos “E-32-A”, Grau “J”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 543 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

P. Nº 700.122/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.122/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 48-52,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA BARBOSA**, RGF nº 9.743, portadora do RG nº 22.804.832-1 e do CPF nº 095.149.138-50, no cargo de Professor de Educação Básica I - 25h, padrão de vencimentos “E-15”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração, na carga horária em que houve contribuição previdenciária por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, conforme art. 72 da Lei Complementar nº 145 de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e ~~compra-se~~.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 544 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

P. Nº 700.124/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.124/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 37-39,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **JONAS DE ARAÚJO SILVA**, RGF nº. 7.418, portador do RG nº 9.046.848-X e do CPF nº 669.551.498-49, no cargo de Guarda Municipal – 3ª Classe, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “H”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, I à IV, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 545 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

P. Nº 700.138/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.138/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 32-34,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade à servidora **MARIA JOSÉ DE LIMA CORTEZ**, RGF nº 11.159, portadora do RG nº 14179320 e do CPF nº 130.456.278-62, no cargo de Professora de Educação Básica II – 40h, padrão de vencimentos "E-35", Grau "F", lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, "b", da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 17/30 (dezessete, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 546 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

P. Nº 700.139/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidor público municipal aposentado.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.139/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte à Sra. **CLEMENTINA LEME DE SOUZA**, portadora do RG nº 16.847.712-9 e do CPF nº 320.417.798-02, cônjuge do servidor público aposentado da Municipalidade, Sr. **JOSE LEME DE SOUZA**, RGF: 90.291, RG nº 6.594.354-5, CPF nº 210.511.608-63, falecido em 12 de julho de 2020, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data sempre que modificar a remuneração dos funcionários em atividade, conforme artigo 83, da Lei Complementar nº 35/05 e artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 547 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

P. Nº 700.145/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.145/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 38-41,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **CARLA MARIA FLORES DE REZENDE**, RGF nº 8.261, portadora do RG nº 15.242.248-1 e do CPF nº 929.511.806-59, no cargo de Médico – Plantonista – 12h, padrão de vencimentos “E-18”, Grau “G”, lotado no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM***Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP***PORTARIA Nº 548 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

P. Nº 700.146/20-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de  
servidor público municipal aposentado.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.146/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 12-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte à Sra. **ELISA DE SIQUEIRA INACIO**, portadora do RG nº 28.477.818-7 e do CPF nº 231.335.818-64, cônjuge do servidor público aposentado da Municipalidade, Sr. **Luiz de Siqueira Inacio**, RGF: 90.780, RG nº 3.909.599-x, CPF nº 276.747.898-53, falecido em 22 de julho de 2020, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data sempre que modificar a remuneração dos funcionários em atividade, conforme artigo 83, da Lei Complementar nº 35/05 e artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de agosto de  
2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 549 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

P. Nº 700.147/20-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.147/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 26-28,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **LIN SHOU CHUAN**, RGF nº 7.818, portadora do RG nº 6.390.062-2 e do CPF nº 062.669.648-80, no cargo de Médico – 20h, padrão de vencimentos “E-37”, Grau “I”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 551 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.151/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.151/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 26-29,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **PAULA MARCIA PALMEIRA VIEIRA**, RGF nº 8.454, portadora do RG nº 20.566.355-2 e do CPF nº 078.338.598-69, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão de vencimentos “E-17”, Grau “F”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de setembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 552 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.152/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.152/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 52-55,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **ARIOVALDO MAURO**, RGF nº 3.946, portador do RG nº 18.082.737-6 e do CPF nº 057.833.358-94, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão de vencimentos “E-34”, Grau “K”, lotado no Departamento de Projetos Físicos e Urbanísticos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de setembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 553 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.155/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.155/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 31-32,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA HELENA DA CUNHA**, RGF nº 7.990, portadora do RG nº 15.996.322-9 e do CPF nº 123.156.958-13, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de setembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP***PORTARIA Nº 554 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.157/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.157/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 31-34,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **LUCIMAR DA SILVA ROSA**, RGF nº 7.718, portadora do RG nº 20.416.784-X e do CPF nº 156.486.008-60, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de setembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
**Diretor Superintendente**

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 555 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.160/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.160/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 67-70,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **JORCELI BATISTA DA SILVA CAVITTE**, RGF nº 14.046, portadora do RG nº 19.411.543-4 e do CPF nº 142.352.038-60, no cargo de Professora de Educação Básica I – 33h, padrão de vencimentos “E-26-A”, Grau “D”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de setembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 556 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.165/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.161/2020, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no Parecer Jurídico às fls. 41-45,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez à servidora **PATRÍCIA COSTA DE BARROS**, RGF nº 9.454, portadora do RG nº 24.841.007-6 e do CPF nº 246.178.208-33, no cargo de Professor de Educação Básica I - 40h, padrão de vencimentos “E-30”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, §1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, ou seja, 25/30 (vinte e cinco, trinta avos), com base na remuneração de seu cargo efetivo, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de março de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de setembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 557 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.166/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.166/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 37/38,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **CECILIA NAKAGAWA**, RGF nº 6.980, portadora do RG nº 8.882.495-0 e do CPF nº 044.273.528-63, no cargo de Médico-20h, padrão de vencimentos “E-37”, Grau “J”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de setembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 558 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.167/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.167/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 36-38,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **IARA CANDIDO DA SILVA CAMPOS**, RGF nº 7.725, portadora do RG nº 17.909.850-X e do CPF nº 063.328.568-40, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de setembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP***PORTARIA Nº 559 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.169/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.169/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 31-34,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **BENEDITO CESAR DULGHER**, RGF nº 819, portador do RG nº 11.283.918-6 e do CPF nº 045.000.788-00, no cargo de Agente de Serviços Externos, padrão de vencimentos “E-11”, lotado no Departamento Comercial do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de setembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
**Diretor Superintendente**

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 561 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

P. Nº 700.142/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.142/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 58-60,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA GIANE LUZ**, RGF nº 7.172, portadora do RG nº 15.842.120-6 e do CPF nº 108.590.668-00, no cargo de Médico-20h, padrão de vencimentos “E-37”, Grau “I”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de outubro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 562 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

P. Nº 700.172/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.172/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 54-57,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **GLÁUCIA VERLAINE DA SILVA**, RGF nº 17.618, portadora do RG nº 19.153.814-0 e do CPF nº 112.043.848-94, no cargo de Professora de Educação Básica I – 33h, padrão de vencimentos “E-26-A”, Grau “B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de outubro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 563 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

P. Nº 700.173/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.173/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 32-34,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **DORIS CORREA FIUZA BRANCO**, RGF nº 6.963, portadora do RG nº 14.763.437-4 e do CPF nº 084.479.388-40, no cargo de Médico-20h, padrão de vencimentos “E-37”, Grau “J”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de outubro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 564 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

P. Nº 700.175/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidor público municipal aposentado.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.175/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17/18,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte à Sra. **IDALINA DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG nº 25.379.826-7 e do CPF nº 247.575.158-47, cônjuge do servidor público aposentado da Municipalidade, Sr. **JOAQUIM PAES DA SILVA**, RGF: 90.179, RG nº 39.159.540-4, CPF nº 364.253.989-20, falecido em 19 de setembro de 2020, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data sempre que o Regime Geral de Previdência Social – INSS conceder aos seus beneficiários, conforme art. 5º, §13 da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de outubro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 565 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

P. Nº 700.181/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.181/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 31-33,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **IVANICE SAYOKO NAKAE**, RGF nº 7.489, portadora do RG nº 12.192.405-1 e do CPF nº 103.239.058-11, no cargo de Dentista-20h, padrão de vencimentos “E-32-A”, Grau “H”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de outubro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 566 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

P. Nº 700.183/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.183/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 24-26,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **ELISA AKEMI YOSHIDA GUEDES**, RGF nº 8.305, portadora do RG nº 14.330.100-7 e do CPF nº 053.425.698-85, no cargo de Auxiliar de Serviços da Saúde, padrão de vencimentos “E-6”, Grau “I”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de outubro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 567 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

P. Nº 700.184/20-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.184/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 16/17,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte à **ELAINE KATIA HIUMI TASAKA GONÇALVES**, portadora do RG nº 29.947.572-4 e do CPF nº 340.310.538-51, cônjuge do servidor público da Municipalidade, Sr. **ARNALDO GONÇALVES CARDOSO TASAKA**, RGF nº 15.795, portadora do RG nº 30.108.805-6, CPF nº 336.340.308-95, falecido 21 de setembro de 2020, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado como disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver, nos termos do art. 17 do mesmo dispositivo legal, alterado pela Lei Complementar 128 de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de outubro de 2020.

  
**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 568 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

P. Nº 700.186/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.186/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 148-152,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **SADA SANDRA GIBRAM MIGUEL**, RGF nº 9.713, portadora do RG nº 37.109.221-8 e do CPF nº 590.430.756-04, no cargo de Professora de Educação Básica I – 25h, padrão de vencimentos “E-15”, Grau “F”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de outubro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 570 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.125/20-IPREM

Inclui filho incapaz de ex-servidor público municipal aposentado como pensionista.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.125/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica incluído no artigo 1º da Portaria nº 331 de 30 de novembro de 2012, que dispõe sobre concessão de pensão por morte à Sra. Elsa Lucia da Silva Bardazzi, viúva do ex-servidor público municipal aposentado, Sr. Paolo Bardazzi, como pensionista seu filho, **VINICIUS BARDAZZI**, portador do RG nº 42.337.526-X e do CPF nº 321.943.098-88, considerado incapaz através de documentos juntados no processo administrativo nº 700.125/2020-IPREM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de novembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor-Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 571 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.174/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidor público municipal aposentado.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.174/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 44-46,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte ao Sr. **CLAUDOMIRO ARCHANJO DE SIQUEIRA**, portador do RG nº 30.604.997-1 e do CPF nº 235.721.978-56, filho do servidor público aposentado da Municipalidade, Sr. **MIGUEL ARCHANJO DE SIQUEIRA**, RG nº 3.578.279-1, CPF nº 660.780.248-68, falecido em 21 de agosto de 2020, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de novembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 572 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.176/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.176/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 43-45,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade à servidora **INAURA DO ESPIRITO SANTO SOUZA SANTOS**, RGF nº 14.812, portadora do RG nº 14.179.342-9 e do CPF nº 156.450.288-05, no cargo de Agente Escolar, padrão de vencimentos "E-3", Grau "B", lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, "b", da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 22/30 (vinte e dois, trinta avos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de novembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 573 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.185/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.185/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 33-36,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade à servidora **CARMEN LUCIA DO AMARAL SAVIO**, RGF nº 7.336, portadora do RG nº 25.196.124-2 e do CPF nº 150.058.218-21, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, padrão de vencimentos "E-6", Grau "G", lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, "b", da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 27/30 (vinte e sete, trinta avos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de novembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 574 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.188/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.188/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 39-42,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **ISABEL CRISTINA RAFAEL**, RGF nº 7.732, portadora do RG nº 21.754.418-6 e do CPF nº 146.754.708-58, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de novembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 575 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.189/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.189/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 38-40,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **EDINETI SOUZA DE ALENCAR**, RGF nº 8.063, portadora do RG nº 23.516.102-0 e do CPF nº 135.880.768-08, no cargo de Professor de Educação Básica I - 40H, padrão de vencimentos “E-30”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de novembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 576 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.194/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.194/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 31-33,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade à servidora **NEUSA ANICETO RODRIGUES**, RGF nº 7.494, portadora do RG nº 11.283.945-9 e do CPF nº 917.127.698-04, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão de vencimentos "E-17", Grau "I", lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, "b", da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 25/30 (vinte e cinco, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de novembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 577 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.197/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.197/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 35-37,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade ao servidor **FREDERICO NELSON DE CASTRO TRIBONI**, RGF nº 7.838, portador do RG nº 6.492.852-4 e do CPF nº 003.039.198-92, no cargo de Médico – 20h, padrão de vencimentos "E-37", Grau "I", lotado no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, "b", da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 25/35 (vinte e cinco, trinta e cinco avos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de novembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 578 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.203/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidor público municipal aposentado.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Requerimento Administrativo nº 700.203/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 16-17,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte à Sra. **MARINA DE PAULA FONSECA**, portadora do RG nº 17.313.485-3 e do CPF nº 264.191.788-27, cônjuge do servidor público aposentado da Municipalidade, Sr. **PAULO CESAR DE OLIVEIRA FONSECA**, RGF nº 91.372, RG nº 8.725.679-4, CPF nº 886.452.318-91, falecido em 24 de outubro de 2020, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de novembro de 2020.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP



**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**

**Diretor Superintendente**

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado  
no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 579 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.208/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidor público municipal aposentado.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente

do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.208/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 14-16,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte à Sra. **CÉLIA APARECIDA PIRES**, portadora do RG nº 4.417.124-9 e do CPF nº 359.204.678-00, cônjuge do servidor público aposentado da Municipalidade, Sr. **ROBERTO SCHIRIPA**, RGF nº 90.354, RG nº 2.793.341-6, CPF nº 195.465.218-68, falecido em 16 de outubro de 2020, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.



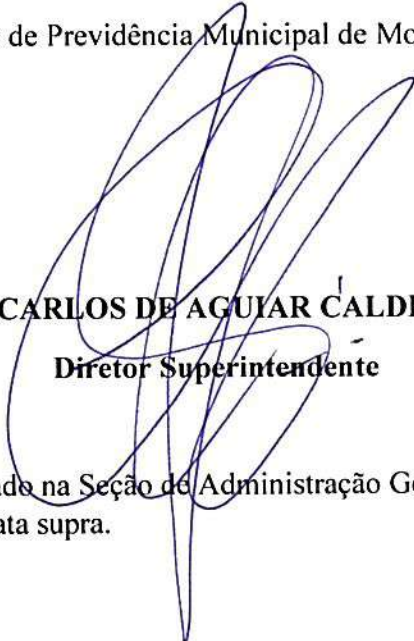
**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de novembro  
de 2020.



**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
**Diretor Superintendente**

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no  
quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 580 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.209/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.209/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 42-45,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA**, RGF nº 7.936, portador do RG nº 1.536.451-5 e do CPF nº 042.147.408-40, no cargo de Guarda Municipal - 3ª Classe, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “I”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de novembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM***Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP*

**PORTARIA Nº 581 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.204/2020-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidor público municipal.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**, Diretor Superintendente

do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.204/2020, em especial o Parecer Jurídico as fls. 34/36.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a Sra. **MARLI DE FATIMA RODRIGUES NOGUEIRA**, portadora do RG nº 32.622.186-4 e do CPF nº 355.465.008-08, e a **ISABELY CRISTINE NOGUEIRA VICENTE**, portadora do RG nº 55.959.342-9 e do CPF nº 483.397.818-04, companheira e filha menor, respectivamente, do servidor público da Municipalidade, Sr. **PEDRO VICENTE**, RGF nº 930, RG nº 21.110.754-2, CPF nº 123.144.028-71, falecido em 11 de outubro de 2020, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado como disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, conforme artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 35/05.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**IPREM**

*Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 08 de dezembro  
de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
**Diretor Superintendente**

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no  
quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 583 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.171/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.171/2020, em especial no laudo pericial a fl. 42 e no Parecer Jurídico às fls. 43-46,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez ao servidor **SANDRO DA SILVA**, RGF nº 16.319, portador do RG nº 24.495.213-9 e do CPF nº 249.735.688-21, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, lotado na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, §1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, ou seja, 8/35 (oito, trinta e cinco avos), com base na média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondendo a 80% (oitenta por cento) de todo o tempo contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de dezembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 584 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.199/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.199/20, em especial o Parecer Jurídico às fls. 43-46,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **DARLY APARECIDA DE CARVALHO**, RGF nº 6.081, portadora do RG nº 16.844.150 e do CPF nº 103.271.108-64, no cargo de Diretor de Escola – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-41”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de dezembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 585 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

P. Nº 700.218/2020-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700. 218/2020, em especial o Parecer Jurídico às fls. 32-34,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **GIZANE MARIA RIBEIRO DE PÁDUA**, RGF nº 7.525, portadora do RG nº 12.751.056-4 e do CPF nº 143.343.828-35, no cargo de Médico-20h, padrão de vencimentos “E-37”, Grau “I”, lotada na Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de dezembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.